

Lei nº 332

Orça a receita e fixa a despesa do município de Rio Fortuna para o exercício de 1983.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere as leis em vigor,

foz, sober a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do município de Rio Fortuna, para o Exercício Econômico Financeiro de 1983, é Orçada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) e será arrecadada em conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Receitas correntes

Receita Tributária - - - - -	R\$ 5.000.000,00
Receita Patrimonial - - - - -	R\$ 100.000,00
Receita Industrial - - - - -	R\$ 50.000,00
Transferências correntes - - - - -	R\$ 72.031.500,00
Receitas diversas - - - - -	R\$ 100.000,00
	<u>R\$ 77.281.500,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito - - - - -	R\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens móveis e Imóveis	R\$ 800.000,00
Transferências de Capital - - - - -	R\$ 36.918.500,00
	<u>R\$ 36.918.500,00</u>
	R\$ 36.918.500,00 - R\$ 120.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Rio Fortuna para o exercício econômico financeiro de 1.983, é fixado em Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) e será realizado de acordo com as especificações constantes dos tabelas abaixo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei:

- Câmara Municipal de Vereadores - - - - -	Cr\$ 4.500.000,00
- Gabinete do Prefeito - - - - -	Cr\$ 8.500.000,00
- Departamento de Administração e Finanças	Cr\$ 15.000.000,00
- Departamento de Recursos Naturais, Água, Pedônimos	Cr\$ 3.027.955,00
- Depto de Educação e Cultura - Saúde e Saneamento	Cr\$ 17.600.000,00
- Depto de Viação e Obras Públicas - - - - -	Cr\$ 61.372.045,00
	<u>Cr\$ 110.000.000,00</u>
Reserva de Contingência - - - - -	Cr\$ 10.000.000,00
Total geral - - - - -	<u>Cr\$ 120.000.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado na forma do Artigo 67 da Constituição Federal, a realizar operações de crédito por conta da Antecipação do Recurso do Exercício que se fizerem necessários, e que sejam de interesse benéfico para o Município, até o limite previsto na Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Para a realização de operações de crédito que se fizerem necessárias conforme o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer como garantias se necessário for as cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)

ou outro fundo permitido desde que não haja vinculação a respeito.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a obrir, durante o exercício de 1.983, créditos Suplementares à Conta do Fundo de Reserva de Contingência a movimentar por decretos bem como por publicação de dotação de uma para outra, as dotações atribuídas às diversas atividades de conformidade com o disposto no Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% da despesa fixada.

§ 1º - Será levado à dotação mensúria através de decretos do Poder Executivo todo o Excesso de Anuodação do Exercício se este for de conveniência para o município.

§ 2º - Será também facultado a transferir para a reserva de Contingência, total ou parcialmente os saldos de dotações de Orçamento da despesa.

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo municipal autorizado a fazer transferências de dotações de uma para a outra consignação, atividade ou Projetos desde que se verifique a falta de recursos e mensúridades, para as suplementações das dotações constantes do Orçamento, para que não haja entorpecimento da máquina Administrativa.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo municipal

autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comprometimento da receita.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 10 de novembro de 1982.

Fridolmo Roeker
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.



Secretário